



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021- SAÚDE (“Mista”) (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2.968/2008, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2126/2011, 1.550/2012 e 2271/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
CÓDIGO UASG	926995
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	10 de agosto de 2021, às 09:00 horas – Horário de Brasília/DF.
OBJETO	Aquisição de Pães/Quitandas e Leite UHT (Integral e Desnatado) destinados ao consumo dos pacientes/usuários dos CAPS - Centros de Atenção Psicossocial, GERARTE’s , Residências Terapêuticas , UATI -Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc , por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO	01, 02 e 03 – Estimado acima de R\$ 80.000,00 *Justificativa no Anexo I – Termo de referência. (Não possuir Cota reservada)
ITENS COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ME E EPP.	04, 05, 06, 07, 08 e 09 – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	(X) SIM () NÃO Conforme item 8.
MODO DE DISPUTA	Aberto – Conforme Art. 32 do Decreto nº 10.024/19 (Subitem 6.2. do edital)
ESTIMADO	Caráter Sigiloso – Conforme Art. 15 do Decreto nº 10.024/19
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
PROCESSOS Nº	Bee 37941
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br , no site da Secretaria Municipal de Saúde https://www.saude.goiania.go.gov.br ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.	



INDICE

1. Do Objeto	3
2. Da Sessão Pública	3
3. Das Condições Gerais para Participação.....	4
4. Do Credenciamento	5
5. Do Envio das Propostas e Documentação.....	6
6. Da Abertura das Propostas, Formulação de Lances e Critérios de Desempate	7
7. Da Proposta de Preços e seu Julgamento	10
8. Do Parecer Técnico / Solicitação de Amostras	12
9. Da Habilitação	14
10. Da Impugnação e Esclarecimentos do Ato Convocatório	20
11. Dos Recursos.....	21
12. Do Fornecimento.....	22
13. Das Penalidades e das Sanções	24
14. Do Pagamento e do Reajuste.....	25
15. Dotação Orçamentária	27
16. Fraude e Corrupção	27
17. Das Disposições Gerais	27
18. Do Foro	30
19. Anexo I - Termo de Referência (Especificações).....	31
20. Anexo II – Acompanhamento de Recebimento de Amostra (Pães/Quitandas).....	46
21. Anexo III – Acompanhamento de Recebimento de Amostra (Leite UHT).....	47
22. Anexo IV – Termo de Recebimento de Amostra (Pães/Quitandas)	48
23. Anexo V – Termo de Recebimento de Amostra (Leite UHT).....	50
24. Anexo VI – Formulário para Avaliação das Amostras (Pães/Quitandas).....	51
25. Anexo VII – Formulário para Avaliação das Amostras (Leite UHT).....	53
26. Anexo VIII – Comprovante de entrega Diária (Pães/Quitandas)	54
27. Anexo IX – Comprovante de entrega Mensal (Leite UHT)	55
28. Anexo X – Declaração de Habilitação	56
29. Anexo XI – Modelo de Proposta.....	57
30. Anexo XII – Minuta Contratual	58



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada SMS, por meio de Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria Municipal nº 009/2021 torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico n.º 051/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **processo Bee 37941**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei 10.520/2002**, **Decreto Federal 10.024/2019**, **Lei Complementar nº 123/2006**, Decreto Municipal 2.968/2008, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2126/2011, 1.550/2012 e 2271/2019 **aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e exigências deste Edital.**

1. Do Objeto

1.1. Aquisição de Pães/Quitandas e Leite UHT (Integral e Desnatado) destinados ao consumo dos pacientes/usuários dos **CAPS** -Centros de Atenção Psicossocial, **GERARTE's**, **Residências Terapêuticas**, **UATI**-Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil e **Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT/CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as especificações do ANEXO I deste edital.

2. Da Sessão Pública

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



3. Das Condições Gerais para Participação

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.1.1. Nos itens destinados a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.6.1. As licitantes que se enquadrarem como Microempresas e Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão declarar-se em campo próprio do sistema de licitações.



3.6.2. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.6.3. Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP para o(s) lote(s) com destinação exclusiva e/ou com cota reservada, estas serão sumariamente **DESCCLASSIFICADAS** e ficarão sujeitas a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

3.7.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV, da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 337 – M, §2º, da Parte Especial do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

3.7.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.7.4. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.7.5. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.7.6. Quaisquer servidores públicos vinculados a Prefeitura de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, cotista, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado a Prefeitura de Goiânia;

4. Do Credenciamento

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do licitante fazer com que o cadastrado confira a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. Do Envio das Propostas e Documentação

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. Os valores de referência para aquisição do objeto têm **Caráter Sigiloso** – Conforme Art. 15 do Decreto nº 10.024/19.

5.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando



se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

5.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6. Da Abertura das Propostas, Formulação de Lances e Critérios de Desempate

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.2.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 10,00 (dez reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.2.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;
- 6.3.1.** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “Online” pelos licitantes;
- 6.3.2.** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
- 6.3.3.** Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema comprasnet.
- 6.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema comprasnet.
- 6.7.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo(a) Pregoeiro(a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9.** Para o ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I Será efetivado a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O



sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.9.1. Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

6.9.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

6.9.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

6.9.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, **considerando-se o valor estimado para a contratação**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

6.11.1. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificadado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a **proposta ajustada** conforme ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

6.11.2. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do item 7.



6.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 13 deste Edital.

6.12.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. Da Proposta de Preços e seu Julgamento

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.1.1.O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2.O(a) Pregoeiro(a) recorrerá ao auxílio de técnicos da área técnica solicitante referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.2. A Proposta de Preço Final deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1.Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta-Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.2.1.3.1. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.2.1.3.2. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de



registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.2.1.5. Prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 7.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.1.6. Todas as informações e declarações conforme modelo dos ANEXOS, deste Edital.

7.2.1.6.1. Caso as declarações de que trata o item 7.2.1.6, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

7.2.1.7. A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

7.2.1.7.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.1.7.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 7.2.1.7.1, e vice versa.

7.2.2. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.2.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no processo.

7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):

7.3.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do item 7.2, contiver vícios ou ilegalidades;



7.3.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.3.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no item 7.3.2.

7.3.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

7.3.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.2. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.3.5.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.3.5.4. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.5. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do item 6.11.

7.6. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “online” pelos licitantes.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no Sicaf e na documentação apresentada.

8. Do Parecer Técnico / Solicitação de Amostras

8.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria para orientar sua decisão.



8.2. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra(s) em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no Edital e consequente aceitação da proposta.

8.2.1. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação, pela equipe de Nutrição da Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva a(s) empresa(s) classificada(s);

8.2.2. O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independente da confirmação, o tempo para envio de amostra será considerado.

8.2.3. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.

8.2.4. A(s) amostra(s) deverão ser entregue(s), no prazo indicado constante na intimação, que será **de 05 (cinco) dias úteis** após o envio da mesma.

8.2.5. A(s) amostra(s) deverão estar devidamente identificado(s) com o nome do licitante e o número da licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.

8.2.6. A (s) empresa(s) classificada(s) deverá (ão) informar com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência o dia e o horário que apresentará (ão) as amostras, para que a Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva divulgue aos interessados em acompanhar a análises da amostra através do envio de correspondência eletrônica (e-mail);

8.2.7. As amostras dos itens 1, 2 e 3 (Lote 1) – Pães e Quitandas apresentar a amostra dos produtos arrematados (pães/quitandas e margarina) com a ficha técnica contendo suas características, especificações de acordo com o Termo de Referência e matéria-prima utilizada na fabricação do produto. A Ficha Técnica por Preparação deverá conter: ingredientes, modo de preparação, quantidade *per capita* e porção e composição nutricional (kcal, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gordura saturada, gordura trans).

8.2.8. As amostras dos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Lote 2) – Leite UHT: apresentar a amostra dos produtos arrematados (leite UHT integral e desnatado) identificado (s) com o nome do licitante e o número da licitação.

8.2.9. No ato de recebimento das amostras do Lote 1 serão preenchidos o Termo de Recebimento de Amostra (Anexo IV) e Formulário de Avaliação de Amostra (Anexo VI). Já no ato de **recebimento das amostras do Lote 2** serão preenchidos o Termo de Recebimento de Amostra (Anexo V) e Formulário de Avaliação de Amostra (Anexo VII);

8.2.10. As amostras serão submetidas à aprovação mediante emissão de parecer técnico, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas nos requisitos técnicos;

8.2.11. As amostras analisadas serão consideradas como “amostra gratuita”, já que se trata de alimentos perecíveis, se logo após a análise o licitante do item não manifestar seu interesse, junto à equipe em retirar a (s) amostra(s);

8.2.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica;



8.2.13. O não envio de amostra e/ou ficha técnica (rotulagem), bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante;

8.2.14. A reprovação em relação à marca e/ou modelo, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que apresentar o produto da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço;

8.2.15. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado, e caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e assim sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados;

8.2.16. Os interessados em acompanhar a entrega da amostra, pela a(s) empresa(s) classificada (s), deverão **entregar/enviar formulário preenchido (Anexo II e III)** na data de disputa de lances da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, Parque Lozandes ou no email: alimentacaocoletivasms@gmail.com ou assnutricao@sms.goiania.go.gov.br;

a) Caso haja dúvida o interessado poderá entrar em contato com a Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva no telefone: (62) 3524-1689;

b) **O formulário só terá validade se constar a confirmação de recebimento de um (a) servidor (a) da Alimentação Coletiva.**

9. Da Habilitação

9.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

9.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar junto a proposta de preços antes da ata e horário programados para abertura das propostas, documentos que supram tais exigências.

9.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



9.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.6.4. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

9.6.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.6.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos artigos 10 à 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF 2018.

9.7.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

9.7.2. O licitante, devidamente cadastrado, que estiver com alguma documentação vencida no SICAF e não atualizá-la em tempo hábil, deverá apresentá-la ao(a) Pregoeiro(a), junto as outras documentações exigidas para fins de habilitação;

9.8. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira e Técnica, nas condições descritas adiante:



9.8.1. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO X**- deste Edital;

9.8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar na Declaração citada no item 9.8.1 sua condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO X** e apresentar **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, conforme disposição do art. 3º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DREI nº 36 de 03.03.2017.

9.8.1.2. Caso a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente Certidão conforme item 9.8.1.1 junto aos documentos de habilitação, antes da data de abertura do certame, ou ainda, que essa não esteja inserida no SICAF, será concedido a licitante o prazo disposto no item 9.19 do edital para que a mesma providencie a emissão do documento, conforme instrumento convocatório.

9.8.1.2.1. Tal prerrogativa será concedida como medida excepcional, visto que a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante não está inserida no rol de documentos de habilitação elencados no art. 28 da Lei nº 8.666/93, no entanto, a mesma é essencial à complementação da auto declaração da licitante como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilização dos benefícios conferidos Pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.

9.9. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.9.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.9.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

16



9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.10.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.10.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.10.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.11. RELATIVAMENTE Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.11.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.12. RELATIVAMENTE Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Para os itens 1, 2 e 3 (Lote 01 – Pães e Quitandas):

9.12.1.1. Capacitação Técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da Licitante possuir na data de abertura desta licitação, Nutricionista ou Engenheiro de Alimentos devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

9.12.1.1.1. A comprovação de que integra o quadro de profissionais será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.12.1.1.1.1. Proprietário, sócio administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de

eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.12.1.1.1.2. Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

9.12.1.1.1.3. Contrato de Trabalho, em que conste o profissional responsável técnico da licitante;

9.12.1.1.1.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.12.1.2. Capacitação Técnico-operacional, comprovando com a apresentação de Declarações de Clientes, aptidão da pessoa jurídica para desempenho da atividade fim, em características e quantidades com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho de Classe com jurisdição no local onde os serviços foram executados;

9.12.1.3. Certidão de Registro, em nome da Licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

9.12.1.4. Declaração emitida pela Licitante, garantindo o fornecimento do objeto dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste edital e seus anexos;

9.12.1.5. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, para funcionamento da atividade pertinente ao objeto desta solicitação;

9.12.1.6. Declaração de que a Licitante possuirá, na assinatura do contrato, **no mínimo 01 (um) veículo por item.**

9.12.1.6.1. Essa comprovação se dará (Apresentar na assinatura do contrato) através de cópia autenticada do **Certificado de Vistoria de Veículos, específico para Transporte do objeto licitado**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e **Certificado de Registro de Licenciamento Anual** no DETRAN.

9.12.1.6.2. Se a Licitante apresentar veículos de terceiros, deverá anexar contrato(s) de locação devidamente registrado(s) em Cartório Público.

9.12.2. Para os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 (Lote 2 – Leite UHT):

9.12.2.1. Capacitação Técnico-operacional, comprovando com a apresentação de Declarações de Clientes, aptidão da pessoa jurídica para desempenho da atividade fim, em características e quantidades com o objeto da licitação.

9.12.2.2. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou pelo Serviço de Inspeção Federal–SIF, do Ministério da Agricultura, comprovando que a licitante está apta a comercializar o objeto pertinente ao licitado em grande escala;

9.12.2.3. Declaração emitida pela Licitante, garantindo que o transporte dos alimentos seja realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado para o cumprimento do objeto, assim como o fornecimento do mesmo dentro de todas as



normas da legislação vigente bem como das condições deste edital;

9.13. Quando da apresentação da documentação se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.13.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.13.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.10.2, 9.10.3 e 9.10.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.14. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto:

9.14.1. Nos casos previstos na legislação da sede da licitante, devidamente comprovado;

9.15. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60(sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.16. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo dispositivo do item 13 deste instrumento.

9.17. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente as exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

9.18. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.18.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item após envio via email e posterior apresentação da Documentação na Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.19. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 9 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

9.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.21. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.

9.22. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.23. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.23.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.24. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão.PDF), Word (extensão.DOC ou DOCX), Excel (extensão.XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

9.25. Os documentos remetidos por meio do sistema comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.25.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no item 20.19.

9.26. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no item 6.11.1 e/ou documentos complementares, conforme previsto no subitem 9.1, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. Da Impugnação e Esclarecimentos do Ato Convocatório

10.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 17.19 deste Edital;

10.2. Não Será Admitida Impugnação apresentada fora do prazo legal (horário comercial, encerrando-se as 18h) ou sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones,



e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de **documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação;**

10.2.1. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SMS, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia/Secretaria Municipal de Saúde de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.4. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.7. Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

11. Dos Recursos

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

11.5. Recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

11.6. Não será concedido, a critério do (a) Pregoeiro(a), prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.9. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação.**

12. Do Fornecimento

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e ou CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3. Os produtos deverão conter os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.

12.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência, Anexo XII – Minuta de Contrato** e disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

12.4.1. O vencedor deverá apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante dos veículos;

12.4.2. Não misturar os produtos com outras notas fiscais, para maior agilidade na conferência dos produtos e fatura das notas.

12.4.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.4.4. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o valor



correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos materiais.

12.5. Os produtos serão recusados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** nos seguintes casos:

12.5.1. Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I - Termo de Referência, Anexo XII – Minuta de Contrato** e em desacordo com a legislação vigente.

12.5.2. Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

12.5.3. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.5.4. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, esta Secretaria poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do material não aprovado e não recebido definitivamente.

12.5.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5.5.1. Os materiais fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.5.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta solicitação;

12.5.7. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5.8. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.5.9. Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.



13. Das Penalidades e das Sanções

13.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

13.2. Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

13.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais.

13.2.1.1. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.2.1.2. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.2.1.3. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.2.2. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

13.2.3. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

13.2.3.1. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da



Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

13.3.1. por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

13.3.2. por 12 (doze) meses – no caso de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não manter a proposta.

13.3.3. 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;

b) falhar a execução do contrato.

13.3.4. 60 (sessenta) meses – no caso de:

a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; e

d) cometer fraude fiscal.

13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

13.4.1. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) fazer declaração falsa;

f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 2.271, de 17 de setembro de 2019.

14. Do Pagamento e do Reajuste

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa



Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município;

14.1.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

14.2. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora, conforme nos itens 9.10.2, 9.10.3, 9.10.4, 9.10.5 e 9.10.6.

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2. Débitos da **ADJUDICATÁRIA** no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.6.3. Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;

14.6.4. Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

14.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14.7.1. Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento como no caso do disposto no **item 14.6**, ou seja, a sustação por parte da SMS nos casos ali previstos não implicam em atraso no pagamento.



14.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14.9. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/2001;

14.10. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), do período.

14.11. Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto.

14.12. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. Dotação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à **conta da Dotação Orçamentária 2021.2150.10.302.0178.2634.33903000.114.17.**

16. Fraude e Corrupção

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. Das Disposições Gerais

17.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93;

17.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.



Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

17.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o vernáculo (língua portuguesa), efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

17.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

17.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

17.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II – Acompanhamento de Recebimento de Amostra (Pães/Quitandas)
- Anexo III – Acompanhamento de Recebimento de Amostra (Leite UHT)
- Anexo IV – Termo de Recebimento de Amostra (Pães/Quitandas)
- Anexo V – Termo de Recebimento de Amostra (Leite UHT)
- Anexo VI – Formulário para Avaliação das Amostras (Pães/Quitandas)
- Anexo VII - Formulário para Avaliação das Amostras (Leite UHT)
- Anexo VIII – Comprovante de Entrega Diária (Pães/Quitandas)
- Anexo IX - Comprovante de Entrega Mensal (Leite UHT)
- Anexo X – Declaração de Habilitação
- Anexo XI – Carta proposta da licitante (modelo)
- Anexo XII – Minuta de Contrato

17.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e



regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.17. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

17.18. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio correspondência, *e-mail* ou telefone, enviados ao endereço abaixo, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Especial de Licitação – CEL
Paço Municipal – Av. do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D, térreo – Goiânia-GO.
CEP. 74.884-092
Fone/Fax: (62) 3524-1628
E-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
Site: www.saude.goiania.go.gov.br

17.20. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Especial de Licitação – CEL** dados para remessa de informações.

17.21. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação posterior.

17.22. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **www.saude.goiania.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos



envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.23. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

18. Do Foro

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

**Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro**



19. Anexo I

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES**

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 051/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

DADOS DA SOLICITANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Bloco D – 2º andar Goiânia–GO -
CEP: 74.884-092 Fone/Fax: (62) 3524-1628
E-MAIL: cel@sms.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Aquisição de **Pães/Quitandas e Leite UHT** (Integral e Desnatado) destinados ao consumo dos pacientes/usuários dos **CAPS** -Centros de Atenção Psicossocial, **GERARTE's**, **Residências Terapêuticas**, **UATI**-Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil e **Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE
ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertados(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar conforme determinado acima.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Qtde Total	Descrição/Especificação	Marca	VI. Unt. Unitário (R\$)	VI. Total (R\$)
01	6.816 Kg	Pães e quitandas – Grupo 1			
02	8.616 Kg	Pães e quitandas – Grupo 2			



03	4.704 Kg	Pães e quitandas – Grupo 3			
04	5.184 Und	Leite Integral UHT – Grupo 1			
05	288 Und	Leite Desnatado UHT – Grupo 1			
06	8.784 Und	Leite Integral UHT – Grupo 2			
07	576 Und	Leite Desnatado UHT – Grupo 2			
08	3.312 Und	Leite Integral UHT – Grupo 3			
09	288 Und	Leite Desnatado UHT – Grupo 3			

Observações:

➤ **Referente ao tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte ou a reserva de cota de 25% dos lotes com estimativa acima de R\$ 80.000,00:**

- a) Itens 01, 02 e 03 - Lote 01(Pães e Quitandas): Referente a reserva de cota de 25% dos itens, torna-se inviável, uma vez que o fornecimento do objeto a ser licitado poderá ser contemplado por mais de uma empresa em uma mesma entrega, ou seja, haverá o fornecimento simultâneo do mesmo objeto por duas empresas no mesmo local o que causaria transtornos na logística da distribuição, recebimento e controle. Diante do exposto, sugerimos que nesse processo licitatório ocorra ampla participação das empresas licitantes.
- b) Itens 04, 05, 06, 07, 08 e 09 - Lote 02 (Leite UHT – Integral e desnatado): **condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

19.1. OBJETO

19.1.1. Solicitamos abertura de Pedido de Compra para aquisição de **Pães/Quitandas e Leite UHT** (Integral e Desnatado) destinados ao consumo dos pacientes/usuários dos **CAPS** -Centros de Atenção Psicossocial, **GERARTE's, Residências Terapêuticas,UATI**-Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil e **Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc** por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência a seguir.

19.1.2. Fica designado o servidor Cleiton Luiz de Souza, matrícula nº 713856, como Gestor do contrato oriundo desta solicitação e como Fiscais de Contrato as servidoras Vanessa Bessa de Castro Faria, CPF: 786.448.011-04/ matrícula nº 1093320 e Priscila Pereira Figueredo Santos, CPF: 015.465.301-26/ matrícula nº 1056247.

19.1.3. Descrição do Objeto:

19.1.3.1. Para critérios de contratação estabelecemos a divisão em **Lote 1 para fornecimento de Pães/Quitandas** aos pacientes/usuários dos **CAPS** - Centros de Atenção Psicossocial, **GERARTE's, Residências Terapêuticas, UATI** - Unidade de

Acolhimento Infanto-juvenil e **Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, e Lote 2 para fornecimento de Leite UHT (integral e desnatado)** aos pacientes/usuários dos **CAPS** - Centros de Atenção Psicossocial, **GERARTE's, Residências Terapêuticas, UATI** - Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil e **Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc.**

19.1.3.2. O Lote 1 (Pães/Quitandas) é subdivido em 03 (três) grupos, em cada grupo as Unidades de Saúde são agrupadas por proximidade de localização.

19.1.3.3. O Lote 2 (Leite UHT) é subdivido em 03 (três) grupos, em cada grupo as Unidades de Saúde são agrupadas por proximidade de localização.

19.1.4. Estimativa geral dos objetos segue abaixo:

19.1.4.1. Estimativa geral do **quantitativo do Lote 1 -Pães/Quitandas:**

Lote 1 – Pães/Quitandas				
Grupo	Mensal (kg)	Anual (kg)	VALOR UNITÁRIO (KG)	VALOR TOTAL
1	568	6.816		
2	718	8.616		
3	392	4.704		
TOTAL	1.678	20.136		

19.1.4.2. Estimativa geral do **quantitativo do Lote 2 - Leite UHT Integral e Desnatado:**

Lote 2 – Leite UHT				
Grupo	Mensal (litros)		Anual (litros)	
	Leite Integral	Leite Desnatado	Leite Integral	Leite Desnatado
1	432	24	5.184	288
2	732	48	8.784	576
3	276	24	3.312	288
Total	1.440	96	17.280	1.152

19.1.5. Estimativa detalhadados objetos segue abaixo:

19.1.5.1. Estimativa detalhada do quantitativo do **Lote 1 - Pães/Quitandas** por grupo:

Unidades		Pães e Quitanda (kg)	
		Mensal	Anual
grupo 1	CAPS Negrão de Lima	34	408
	CAPS Água Viva	49	588
	CAPS Girassol	34	408
	Gerarte I	49	588
	Gerarte II	60	720
	Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil (UATI)	15	180
	CAPS Novo Mundo	194	2.328
	Residência Terapêutica Novo Mundo I	52	624



	Residência Terapêutica Novo Mundo II	52	624
	Caps Leste Universitário	29	348
	SUBTOTAL 1	568	6.816
grupo 2	Pronto Socorro Wassily Chuc	297	3.564
	CAPS Casa	101	1.212
	CAPS Vida	101	1.212
	Centro de Convivência Cuca Fresca	29	348
	CAPS Beija-Flor	86	1.032
	Residência Terapêutica Beija-flor I	52	624
	Residência Terapêutica Beija-flor II	52	624
	SUBTOTAL 2	718	8.616
grupo 3	CAPS Liberdade (Noroeste)	122	1.464
	CAPS Esperança	65	780
	Residência Terapêutica Esperança I	52	624
	Residência Terapêutica Esperança II	52	624
	CAPS AD OESTE	101	1.212
	SUBTOTAL 3	392	4.704
TOTAL GERAL Mensal (Kilos)		1.678	
TOTAL GERAL ANUAL (Kilos)		18.924	

19.1.5.2. Estimativa detalhada do quantitativo do **Lote 2 -Leite UHT Integral e Desnatado** por grupo:

Unidades		Mensal		Anual	
		Integral (litros)	Desnatado (litros)	Integral (litros)	Desnatado (litros)
GRUPO 1	CAPS Negrão de Lima	24	0	288	0
	CAPS Água Viva	36	0	432	0
	CAPS Girassol	36	0	432	0
	Gerarte I	48	0	576	0
	Gerarte II	36	0	432	0
	UATI	24	0	288	0
	CAPS Novo Mundo	72	0	864	0
	Residência Terap. Novo Mundo I	60	12	720	144
	Residência Terap. Novo Mundo II	60	12	720	144
	Caps Leste Universitário	36	0	432	0
	SUBTOTAL 1	432	24	5.184	288
GRUPO 2	Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc	420	24	5.040	288
	CAPS CASA	48	0	576	0
	CAPS Vida	48	0	576	0
	Centro de Convivência Cuca Fresca	36	0	432	0
	CAPS Beija-flor	60	0	720	0
	Residência Terap. do CAPS Beija-flor I	60	12	720	144
	Residência Terap. do CAPS Beija-flor II	60	12	720	144



	SUBTOTAL 2	732	48	8.784	576
GRUPO 3	CAPS Liberdade	72	0	864	0
	CAPS Esperança	36	0	432	0
	Residência Terap. Esperança I	60	12	720	144
	Residência Terap. Esperança Masculina II	60	12	720	144
	Caps AD Oeste	48	0	576	0
	SUBTOTAL 3	276	24	3.312	288
TOTAL MENSAL/ANUAL (LITROS)		1.440	96	17.280	1.152
TOTAL GERAL MENSAL (LITROS)		1.536			
TOTAL GERAL ANUAL (LITROS)		18.432			

19.1.6. Descrição dos produtos:

19.1.6.1. Lote 1 – Pães/Quitandas e Margarina:

a) **Pão francês, peso de 50g:**

Ingredientes principais: farinha de trigo, água e sal;

Características: superfície crocante, cor uniforme castanho-dourada, formato fusiforme, com tamanho característico; miolo deve ser leve, elástico, coloração clara e uniforme; sem apresentar queimaduras, odores de fermentação e fumaça.

b) **Pão careca, peso de 50g:**

Ingredientes principais: farinha de trigo, leite, óleo vegetal, ovo, sal, açúcar;

Características: superfície fina e macia, cor uniforme castanho-dourada, formato alongado, com tamanho característico; miolo deve ser leve, com porosidade regular e coloração clara e uniforme; sem apresentar queimaduras, odores de fermentação e fumaça.

c) **Pão mandi, peso de 50g:**

Ingredientes principais: farinha de trigo, leite, óleo vegetal, ovo, sal, açúcar;

Características: superfície fina e macia, cor uniforme castanho-dourada, formato semelhante ao pão francês, com tamanho característico; miolo deve ser leve, com porosidade regular e coloração clara e uniforme; sem apresentar queimaduras, odores de fermentação e fumaça.

d) **Pão de milho, peso de 50g:**

Ingredientes principais: farinha de trigo, fubá de milho, leite, óleo vegetal, ovo, sal, açúcar;

Características: superfície fina e macia, polvilhada com fubá de milho, cor uniforme castanho-dourada, formato arredondado, com tamanho característico; miolo deve ser leve, com porosidade regular e coloração clara e uniforme; sem apresentar queimaduras, odores de fermentação e fumaça.

e) **Biscoito de queijo ou pão de queijo, peso de 80g:**

Ingredientes principais: polvilho doce, queijo minas curado, óleo vegetal, ovo, leite, sal;



Características: superfície crocante, textura macia, cor uniforme, formato arredondado ou alongada ou em U, com tamanho característico; sem apresentar queimaduras e odores de fumaça.

f) Broa de fubá (doce ou salgada), peso de 80g:

Ingredientes principais: fubá de milho, farinha de trigo, óleo vegetal, ovo, leite, sal ou açúcar;

Características: massa leve e macia, com cocção uniforme, sem estar excessivamente gordurosa; formato e tamanho característico do produto; sem apresentar queimaduras e odores de fumaça. Na broa doce, poderá ser adicionada erva-doce, com moderação. Na broa salgada, poderá ser adicionado cheiro verde, com moderação. Em ambos os tipos, o sal e o açúcar deverão ser adicionados com moderação.

g) Rosca tipos variados (trançada com coco, com passas e frutas cristalizadas, húngara), peso de 80g:

Ingredientes principais: farinha de trigo, leite, ovo, óleo vegetal, açúcar;

Características: superfície fina e macia de cor uniforme castanho-dourada, formato trançado ou arredondado (rosca húngara). As roscas trançadas deverão ter cobertura suave de calda de açúcar, adicionadas de coco e/ou açúcar cristal, conforme o tipo solicitado. As passas e frutas cristalizadas deverão estar adicionadas à massa, em quantidade satisfatória. A rosca húngara deverá ser coberta por calda de leite condensado e coco ralado.

h) Bolo sabores variados (chocolate, coco, baunilha, laranja, mesclado com chocolate, cenoura, mandioca, fubá), peso de 80g:

Ingredientes principais: farinha de trigo, ovo, óleo vegetal, açúcar;

Características: crosta fina, de cor dourada uniforme, com brilho; miolo uniforme, leve, macio, levemente úmido ao tato e ao paladar, moderadamente doce e com o sabor característico do tipo solicitado.

i) Margarina: Para cada pão (francês, careca, mandi e milho), deverá ser fornecido o correspondente a 10g de margarina, em sua embalagem original, de 250g ou 500g, conforme a quantidade de pães fornecida.

Descrição: margarina tipo tradicional, com sal (máximo de 100 mg de sódio/10g do produto), sem gordura trans, com teor lipídico entre 60% e 70%, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega:

Ingredientes principais: óleo vegetal, leite, sal;

Características: cremosa, cor amarelo claro, sabor e odor característicos. Armazenado sob refrigeração com temperatura máxima de 16° C.

19.1.6.2. Lote 2 - Leite UHT:

a) Leite UHT integral homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT - *Ultra High Temperature* (tratamento térmico a alta temperatura por poucos segundos), acondicionado em embalagem tetra pak, cartonada (papel, polietileno e alumínio) com volume total de 01 litro. Características sensoriais - aspecto: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de formaldeído. O rótulo deve estar de acordo com as normas vigentes do respectivo órgão, com data de fabricação, data de validade, composição nutricional e outros;



b) Leite UHT desnatado homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT - *Ultra High Temperature* (tratamento térmico a alta temperatura por poucos segundos), acondicionado em embalagem tetra pak, cartonada (papel, polietileno e alumínio) com volume total de 01 litro. Características sensoriais - aspecto: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de formaldeído. O rótulo deve estar de acordo com as normas vigentes do respectivo órgão, com data de fabricação, data de validade, composição nutricional e outros.

19.1.7. Acondicionamento:

19.1.7.1. Lote 1 – Pães e Quitandas: os produtos (pães e quitandas) deverão ser embalados em material plástico atóxico, lacrado, adequado ao produto fornecido, de maneira que garanta a distribuição sem qualquer tipo de avaria. As embalagens deverão ser etiquetadas com identificação da **Unidade de Saúde, quantidade, data de fabricação e período de consumo** (lanche da manhã, lanche da tarde, lanche da noite).

19.1.7.2. Lote 2 - Leite UHT integral e desnatado: deverão ser fornecidos em embalagem tetra pak original de 1 litro, caixa cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. Sem qualquer tipo de avaria.

19.1.8. Cardápio:

19.1.8.1. Lote 1 – Pães e Quitandas: o cardápio será estipulado pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva e seguirá a frequência semanal estimada de aproximadamente 50% para pães e 50% para quitandas e poderá ser trocado a cada 02 (dois) meses.

a) A contrata deverá acatar possíveis alterações no cardápio por parte das Nutricionistas da Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva, conforme a necessidade da SMS, mediante prévio aviso, desde que sejam mantidas as descrições do produto contratado;

b) A contrata deverá informar com antecedência (mínimo de 24 horas) a Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva qualquer alteração no cardápio.

19.2. JUSTIFICATIVA

19.2.1. A aquisição do objeto acima elencado atenderá às necessidades das Unidades da Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, devido à finalização do Contrato nº 984/2020 do Processo BEE nº 17776 (Pães e quitandas) e a finalização do contrato advindo do Processo BEE nº 29950 (Leite UHT).

19.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

19.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, por possuírem padrões e características estabelecidas de forma objetiva e usuais no mercado.

19.4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

19.4.1. O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra(s) em relação ao item ganhador, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no Edital e consequente aceitação da proposta;



19.4.2. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação, pela equipe de Nutrição da Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva a(s) empresa(s) classificada(s);

19.4.3. O licitante intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independente da confirmação, o tempo para envio de amostra estará sendo considerado;

19.4.4. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação;

19.4.5. A(s) amostra(s) deverão ser entregue(s), no prazo indicado constante na intimação, que **será de 05 (cinco) dias úteis** após o envio da mesma;

19.4.6. A amostra(s) deverão estar devidamente identificada(s) com o nome do licitante e o número da licitação e ser encaminhados ao local indicado na intimação;

19.4.7. A (s) empresa(s) classificada(s) deverá (ão) informar com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência o dia e o horário que apresentará (ão) as amostras, para que a Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva divulgue aos interessados em acompanhar a análises da amostra através do envio de correspondência eletrônica (e-mail);

19.4.8. **As amostras do Lote 1 (itens 1, 2 e 3) – Pães e Quitandas:** apresentar a amostra dos produtos arrematados (pães/quitandas e margarina) com a ficha técnica contendo suas características, especificações de acordo com o Termo de Referência e matéria-prima utilizada na fabricação do produto. A Ficha Técnica por Preparação deverá conter: ingredientes, modo de preparação, quantidade *per capita* e porção e composição nutricional (kcal, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gordura saturada, gordura trans).

19.4.9. **As amostras do Lote 2 (itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9) – Leite UHT:** apresentar a amostra dos produtos arrematados (leite UHT integral e desnatado) identificado (s) com o nome do licitante e o número da licitação.

19.4.10. **No ato de recebimento das amostras do Lote 1(itens 1, 2 e 3)** serão preenchidos o Termo de Recebimento de Amostra (Anexo IV) e Formulário de Avaliação de Amostra(Anexo VI). Já no ato de **recebimento das amostras do Lote 2(itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9)** serão preenchidos o Termo de Recebimento de Amostra (Anexo V) e Formulário de Avaliação de Amostra(Anexo VII);

19.4.11. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas nos requisitos técnicos;

19.4.12. As amostras analisadas serão consideradas como “amostra gratuita”, já que se trata de alimentos perecíveis, se logo após a análise o licitante do item não manifestar seu interesse, junto à equipe em retirar a (s) amostra(s);

19.4.13. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s) e/ou informação técnica;

19.4.14. O não envio de amostra e/ou ficha técnica (rotulagem), bem como a entrega da amostra fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do licitante;

19.4.15. **A reprovação em relação à marca e/ou modelo**, sendo que, se naquela licitação uma marca ou modelo for desclassificado, esta desclassificação valerá para todas as empresas que



apresentar o produto da mesma marca e/ou modelo, independente da sua classificação em relação ao preço;

19.4.16. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, se procederá à intimação do segundo colocado, e caso este não atenda as prerrogativas, será chamado o terceiro e assim sucessivamente, até se encontrar um aprovado ou esgotar a lista de classificados;

19.4.17. Os interessados em acompanhar a entrega da amostra, pela a(s) empresa(s) classificada(s), deverão entregar/ enviar formulário preenchido (Anexo II e III) na data de disputa de lances da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, Parque Lozandes ou no email: alimentacaocoletivasms@gmail.com ou assnutricao@sms.goiania.go.gov.br;

a) Caso haja dúvida o interessado poderá entrar em contato com a Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva no telefone:(62) 3524-1689;

b) **O formulário só terá validade se constar a confirmação de recebimento de um (a) servidor (a) da Alimentação Coletiva.**

19.5.MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

19.5.1. Lote 1 – Pães e Quitandas:

a) Os produtos (pães e quitandas) deverão ser produzidos **no mesmo dia em que se procederá à entrega**, deverão apresentar perfeitas condições organolépticas (cor, sabor, odor, textura e aparência) e de higiene, sendo transportados em veículo fechado, limpo e conservado, conforme as disposições da Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004;

b) A quantidade de pães/ quitandas e margarina a serem entregue no mês será informada pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva à Contratada, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês anterior ao fornecimento do objeto, porém os pães e quitandas poderão sofrer **alterações** diárias nos quantitativos conforme prazo (horário) abaixo:

b') Lanche da manhã:até as 16:00 horas do dia anterior ao fornecimento;

b'') Lanche da tarde e lanche da noite:até as 09:00 horas do dia da entrega.

c) A entrega dos produtos (pães e quitandas) deverá ser realizada diariamente, 2 (duas) vezes ao dia, ou seja, no período matutino e vespertino, inclusive aos sábados, domingos e feriados para Unidades com funcionamento 24 horas;

d) A entrega dos pães deverá ocorrer nos seguintes intervalos de tempo:

d') Horário de entrega do lanche da manhã: 7:00 às 7:30 h;

d'') Horário de entrega do lanche da tarde e lanche da noite: 13:00 às 13:30.

e) Os horários de entrega dos pães e quitandas, conforme (subitem D), poderão sofrer alterações devido às especificações de cada Unidade, mas caso ocorra, serão informados pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva, após a contratação da(s) empresa(s) ganhadora(s);

f) Ao entregar os produtos na Unidade, deverá ser planejado o tempo de conferência por parte da Unidade, para averiguar se os mesmos estão adequados, principalmente quanto à quantidade e qualidade. Caso seja verificada alguma inadequação, os produtos poderão ser recusados pela Unidade, devendo ser substituídos com prazo máximo de 30 minutos;



g) No ato da entrega dos Pães e Quitandas deverá ser assinado diariamente o **Comprovante de Entrega Diária**, pelo servidor responsável pelo recebimento, e deverá ser atestado mensalmente pelo gestor da Unidade de Saúde. A Contratada deverá obedecer ao Modelo de comprovante de Entrega Diária (Anexo VIII);

h) Serão rejeitados produtos (pães e quitandas) mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados (aspecto de massa pesada, não crescida), ou seja, características organolépticas fora do padrão do produto;

i) A entrega da margarina deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a solicitação da Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva. No ato da entrega deverá ser assinado o Comprovante de Entrega, pelo responsável pelo recebimento na Unidade (Modelo de Comprovante – Anexo VIII).

19.5.2.Lote 2 – Leite UHT:

a) A quantidade de leite UHT (integral e desnatado) que deverá ser entregue mensalmente, será informada pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva à Contratada mediante ato formal;

b) O **prazo de validade** na data da entrega **não** poderá ser inferior a **03 (três) meses**;

c) A embalagem deverá conter os seguintes dados: identificação do produto; marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;

d) Os produtos deverão estar devidamente embalados para transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a Contratante não se responsabiliza por danos causados no transporte.

e) Ao entregar os produtos na Unidade, deverá ser planejado o tempo de conferência por parte da Unidade, para averiguar se os mesmos estão adequados, principalmente quanto à quantidade e qualidade exigidos no Edital. Caso seja verificada alguma inadequação, os produtos poderão ser recusados pela Unidade, devendo ser substituídos com prazo máximo de 48 horas;

f) No ato da entrega deverá ser assinado o Comprovante de Entrega, pelo responsável pelo recebimento na Unidade (Modelo de Comprovante – anexo IX).

19.5.3. Locais de Entrega:

Grupo	Local	Endereço/Telefone
Grupo 1	CAPS Negrão de Lima	End.: 9ª Av. Quadra 4 lote 04, nº 175. Vila Nova Tel.: 3524-7375
	CAPS Água Viva	End.: Av. Meia Ponte com Rua Dona Mariquinha, Qd 24, Lt 09/10, Setor Negrão de Lima Tel.: 3524-1660 / 3202-5680
	CAPS Girassol	End.: Rua R-5, Qd R-7, Lt 03, Setor Oeste Tel.: 3524-2489 / 3524-2419
	Gerarte I	End: Rua 21 nº 245 - Centro Tel.: 3524-1523
	Gerarte II	End.: Rua P-25, Qd. P-89, Nº 737, Setor dos Funcionários. Tel.:3524-2464
	UATI	End: Rua Corumbá, Qd. 5-F, Lt 213. Nº 131, Setor Campinas. Tel.: 3524-2489



	CAPS Novo Mundo	End.: Av. Manchester nº 2000, Chácara nº 2, Jardim Novo Mundo. Tel.: 3524-1802/ 3524-1804
	Residência Terapêutica Novo Mundo I	End: Rua Desvio Marcelia, Qd. 242, Lote 18, Jardim Novo Mundo. Tel.: 3524 -7330
	Residência Terapêutica Novo Mundo II	End: Rua Leopoldo de Bulhões, Qd. Y4, Lote 03, Vila Concórdia. Tel.: 3524 -1875
	CAPS Leste Universitário	End: Rua 242, Qd.42 A, Lote 04, Setor Leste Universitário.
Grupo 2	Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc	End.:Rua c-07 quadra 310- A (Subsolo - Clínica Jardim América). Tel.:3524-7607/ 3524-7611
	CAPS CASA	End.: Rua 104, Nº 587, Setor Sul Tel.: 3524-1739 / 3524-1703
	CAPS Vida	End:Alameda Coronel Eugênio Jardim,Qd. 227 Lt.10, SetorMarista. Tel.:3524-1650/3524-1651
	Centro de Convivência Cuca Fresca	Endereço: Rua C-02,esq c/ rua C-01. Jardim América. Tel.: 3524-1693
	CAPS Beija-Flor	End.: Alameda Presidente Baldomir, Chácara 07/08, C-01, Jardim Presidente. Tel.:3524-1646 / 3290-7665
	Residência Terapêutica Beija-Flor I	Endereço: Rua F-06, Qd. 26, Lote 12, Setor Façalville . Tel.: 3524-1660
	Residência Terapêutica Beija-Flor II	Endereço: Rua F-08, Qd. 34, Lote 14, Setor Façalville. Tel.: 3524-1662
Grupo 3	CAPS Liberdade (Noroeste)	End.: Rua São Domingos, Qd 33, Jardim Liberdade Tel.: 3524-3458 / 3524-3457.
	CAPS Esperança	End.: Rua Serra dos Órgãos, Qd 48, Lt 33/34, Jd. Petrópolis. Tel.:3597-2214 / 3975-5040
	Residência Terapêutica Esperança I	End.: Rua São Luís, Qd. 36,Lote 09, Jardim Petrópolis. Tel.: 3597-2948
	Residência Terapêutica Esperança II	End.: Rua São Luís, Qd. 42 Lote 04 Casa 1, Jardim Petrópolis. Tel.: 3597-2214
	CAPS AD Oeste	End.: Rua 13 de Maio. Qd.41, Lote 04, Parque Industrial João Braz. Tel.:3597-2214

19.5.4. A Contratada deverá fornecer **sem ônus** para a Contratante, **amostras** dos objetos fornecidos, devendo ser encaminhadas **diariamente e/ou conforme solicitação** da Contratante. Estas amostras são requisitos básicos para a fiscalização da execução contratual e deverão ser entregues na Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva, para análise e degustação.



19.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.6.1. O Lote 1 – Pães/Quitandas, deverá apresentar no ato licitatório:

O preço praticado para os pães deverá ser o mesmo para todos os tipos de quitanda.

19.6.1.1. **Capacitação Técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro profissional permanente, na data de abertura desta licitação, nutricionista ou engenheiro de alimentos responsável, devidamente registrado no Conselho Regional respectivo, e pessoal técnico adequado e disponível. A comprovação se dará mediante a apresentação de fotocópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou do contrato de trabalho entre as partes. Caso o nutricionista ou engenheiro de alimentos responsável seja sócio da empresa licitante, será aceito a comprovação através do contrato social da empresa;

19.6.1.2. **Capacitação Técnico-operacional**, comprovando com a apresentação de documentos específicos (cópias de Notas Fiscais, declarações de clientes) aptidão da pessoa jurídica para desempenho da atividade fim, em características e quantidades com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho de Classe com jurisdição no local onde os serviços foram executados;

19.6.1.3. **Certidão de Registro e Regularidade**, em nome da Licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas; ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

19.6.1.4. **Declaração emitida pela Licitante**, garantindo o fornecimento do objeto dentro de todas as normas da legislação vigente, bem como das condições deste edital e seus anexos;

19.6.1.5. **Alvará** expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, para funcionamento da atividade pertinente ao objeto desta solicitação;

19.6.1.6. **Declaração de que a Licitante possuirá**, na assinatura do contrato, **no mínimo 01 (um) veículo por grupo**. Essa comprovação se dará através de cópia autenticada do **Certificado de Vistoria de Veículos, específico para Transporte do objeto licitado**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e **Certificado de Registro de Licenciamento Anual** no DETRAN. Se a Licitante apresentar veículos de terceiros, deverá anexar contrato(s) de locação devidamente registrado(s) em Cartório Público.

19.6.2. O Lote 2 – Leite UHT deverá apresentar no ato licitatório:

19.6.2.1. **Capacitação Técnico-operacional**, comprovando com a apresentação de documentos específicos (cópias de Notas Fiscais, declarações de clientes) aptidão da pessoa jurídica para desempenho da atividade fim, em características e quantidades com o objeto da licitação;

19.6.2.2. **Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura**, comprovando que a licitante está apta a comercializar o objeto pertinente ao licitado em grande escala;

19.6.2.3. **Declaração emitida pela Licitante**, garantindo que o transporte dos alimentos seja realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado para o cumprimento do objeto, assim como o fornecimento do mesmo dentro de todas as normas da legislação vigente bem como das condições deste edital;

19.6.3. A Contratada obriga-se a:

42



19.6.3.1. Estar ciente de que o fornecimento iniciará a partir da emissão da **primeira ordem de fornecimento** por parte da Contratante;

19.6.3.2. **Estar ciente de que a quantidade solicitada é estimada, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da Contratante;**

19.6.3.3. Assumir que, no preço ajustado para o fornecimento, já estão inclusos todos os impostos, taxas, gastos com transporte para a entrega dos produtos e outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do objeto;

19.6.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6.3.5. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

19.6.3.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta solicitação;

19.6.3.7. Manter os **empregados dentro do padrão** de higiene recomendado pela legislação vigente;

19.6.3.8. Apresentar todos os seus **entregadores uniformizados** e identificados mediante o **uso permanente de crachás**;

19.6.3.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.6.3.10. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância dos requisitos técnicos e da proposta, acompanhado do respectivo comprovante de entrega;

19.6.3.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.6.3.12. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos para o Lote 1 – Pães/Quitanda e em 48 horas para o Lote 2 – Leite UHT**, o produto com avarias ou defeitos;

19.6.3.13. A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, os **comprovantes de entrega**, para conferência e posterior emissão de **nota fiscal**.

19.6.3.14. Estar ciente de que a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar testes laboratoriais, como ônus para a Contratada, a fim de constatar se as características organolépticas, físico-químicas, microscópicas e microbiológicas dos produtos obedecem aos parâmetros estabelecidos pela legislação específica;



19.6.3.15. Especificações de fornecimento: Lote 1 - Pães e quitandas

- a) Manter, permanentemente, profissional (is) responsável (is) técnico (s) em número e regime de trabalho, para desenvolver as atividades relacionadas com o abastecimento e produção do objeto licitado;
- b) Dispor de **local próprio para produção** do objeto, durante toda a vigência do contrato;
- c) Manter planejamento de **esquemas alternativos de trabalho** ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;
- d) Utilizar **gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade**, observando o registro no Ministério específico e o prazo de validade, sendo vetada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- e) **Coletar diariamente amostras**, que deverão ser devidamente etiquetadas e acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, para garantir o controle de qualidade do objeto e apurar, através de análises laboratoriais, bacteriológicas, toxicológicas e/ou físico-químicas, eventuais responsabilidades sobre qualquer eventualidade que possa causar.

19.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com os requisitos técnicos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

19.7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.7.3. Ter acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências dos serviços da empresa, podendo verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias para o consumo;

19.7.4. Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora;

19.7.5. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município;

19.7.6. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

19.8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

19.8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;



19.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

**Ismaley Santos Lacerda
Pregoeiro**



20. Anexo II

ACOMPANHAMENTO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Pães/Quitandas e Margarina

PROCESSO BEE

PREGÃO Nº

Atesto que a empresa: _____
representada por _____ (nome do representante legal): _____,
CPF: _____ tem interesse em acompanhar o Recebimento de Amostra do
Processo BEE nº _____ Pregão Eletrônico nº _____, solicito ser informado (data e horário)
através da correspondência eletrônica (e-mail) _____.

Declaro ciência que este formulário só terá validade se tiver a confirmação de recebimento de um
(a) servidor (a) da Diretoria de Administração e Logística/Alimentação Coletiva.

Representante da empresa (nome por extenso)

Data: _____ Horário: _____



21. Anexo III

ACOMPANHAMENTO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Leite UHT (Integral e Desnatado)

PROCESSO BEE

PREGÃO Nº

Atesto que a empresa: _____
representada por _____ (nome do representante
legal): _____,
CPF: _____ tem interesse em acompanhar o Recebimento de Amostra do
Processo BEE nº _____ Pregão Eletrônico nº _____, solicito ser informado (data e
horário) através da correspondência eletrônica (e-mail)
_____.

Declaro ciência que este formulário só terá validade se tiver a confirmação de recebimento de um
(a) servidor (a) da Diretoria de Administração e Logística/Alimentação Coletiva.

Representante da empresa (nome por extenso)

Data: Horário:



22. Anexo IV

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Pães/Quitandas e Margarina

PROCESSO BEE Nº

Atesto que a empresa: _____
representada por (nome do representante legal): _____,

CPF: _____ entregou a (s) amostra (s) do (s) produto (s) relacionado (s) abaixo:

Recebimento de Amostras						
Pães/Quitandas/Margarina						
Alimento	Ficha Técnica		Amostra		*Peso (g)	Observação
	Sim	Não	Sim	Não		
Pão francês						
Pão careca						
Pão mandi						
Pão de milho						
Pão de queijo						
Biscoito de queijo						
Broa de fubádoce						
Broa de fubá salgada						
Rosca trançada com coco						
Rosca trançada com passas						
Rosca trançada com frutas cristalizadas						
Rosca húngara						
Bolo de chocolate						
Bolo de coco						
Bolo de baunilha						
Bolo de laranja						
Bolo mesclado com chocolate						
Bolo de cenoura						
Bolo de mandioca						
Bolo de fubá						
Alimento	Amostra		*Peso (g)		Marca	
	Sim	Não				



Margarina			
Acondicionamento/Identificação			
Embalagem	Sim	Não	Observação
Os produtos estão acondicionados em embalagens seguras, atóxicas adequadas para armazenamento, transporte e distribuição.			
Rotulagem			
Data de fabricação e nome do produto.			

*Margem de aceitação com tolerância de 15%.

Alimentação Coletiva
(Carimbo e assinatura)

Representante da empresa (nome por extenso):

Data:

Horário:



23. Anexo V

TERMO DE RECEBIMENTO DE AMOSTRA

Leite UHT (integral e desnatado)

PROCESSO BEE Nº

Atesto que a empresa: _____
representada por (nome do representante legal): _____,
CPF: _____ entregou a (s) amostra (s) do (s) produto (s) relacionado (s) abaixo:

Item	Descrição	Amostra		Marca
		Sim	Não	
1	Leite UHT Integral			
2	Leite UHT Desnatado			

Alimentação Coletiva
(Carimbo e assinatura)

Representante da empresa (nome por extenso):

Data:

Horário:



24. Anexo VI

Formulário para Avaliação das amostras

Pães/Quitandas e Margarina

PROCESSO BEE Nº

PREGÃO Nº

Formulário para avaliação da amostra				
Preparação	Características	Sim	Não	Observação
Pão francês	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Pão careca	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Pão mandi	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Pão de milho	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Pão de queijo	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Biscoito de queijo	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Broa de fubádoce	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Broa de fubá Salgada	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Rosca trançada com coco	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Rosca trançada com passas	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de			



	odor, sabor, cor e textura			
Rosca trançada com frutas cristalizadas	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Rosca húngara	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Bolo de chocolate	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Bolo de coco	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Bolo de baunilha	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Bolo de laranja	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Bolo mesclado com chocolate	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Bolo de cenoura	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Bolo de mandioca	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Bolo de fubá	Formato padronizado			
	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			
Margarina	Características próprias dos alimentos sem alteração de odor, sabor, cor e textura			

25. Anexo VII

Formulário para Avaliação das amostras

Leite UHT (integral e desnatado)

PROCESSO BEE Nº

PREGÃO Nº

Item	Descrição	Característica	Sim	Não	Observação
1	Leite UHT Integral	Homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT			
		Acondicionado em embalagem cartonada (papel, polietileno e alumínio) com volume total de 01 litro			
		Características sensoriais: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos			
		Ausência de formaldeído			
		Rótulo apresentando data de fabricação data de validade e composição nutricional			
2	Leite UHT Desnatado	Homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT			
		Acondicionado em embalagem cartonada (papel, polietileno e alumínio) com volume total de 01 litro			
		Características sensoriais: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos			
		Ausência de formaldeído			
		Rótulo apresentando data de fabricação data de validade e composição nutricional			



26. Anexo VIII

Comprovante de entrega diária- <u>PÃES/ QUITANDAS e MARGARINA</u>								
Unidade de Saúde:							Mês:	
Endereço de entrega:								
Entrega da margarina <input type="checkbox"/>			Data: ___/___/___			Quantidade: _____Kg		
Assinatura (por extenso):								
PÃES E QUITANDAS								
DIA	QUANTIDADE - MANHÃ			QUANTIDADE - TARDE			QUANTIDADE - NOITE	
	Horário Entrega	Qtd. Recebida	Assinatura Diária	Horário Entrega	Qtd. Recebida	Assinatura Diária	Qtd. Recebida	Assinatura Diária
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								
OBSERVAÇÃO								
DATA ___/___/___			Carimbo e assinatura do Gestor da Unidade					



27. Anexo IX

Comprovante de entrega Mensal - <i>Leite UHT (Integral e desnatado)</i>	
Unidade de Saúde:	Mês:
Endereço de entrega:	
Data da entrega	
Assinatura (por extenso):	
LEITE UHT	
QUANTIDADE - INTEGRAL	QUANTIDADE - DESNATADO
Observações:	
DATA __/__/__	Carimbo e assinatura do Gestor da Unidade



28. Anexo X

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia- GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objeto(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CEL que:

- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão eletrônico de nº **051/2021** que se realizará no dia --- as --- horas.
- Declaramos que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente vinculado à Prefeitura de Goiânia, conforme vedação do Art. 9º, inc. III, da lei 8.666/93;
- (*) Ressalva declaratória (**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**) declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (*).

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



29. Anexo XI

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia- GO, Goiânia- GO
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____(**endereço completo**)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) materiais(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA valores unitários e totais e locais de entrega).

Item	Unidade	Quantidade	Especificação do objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

-Preço unitário por item e por extenso:

ITEM 01 = R\$

Preço total dos itens= R\$

Declaramos que:

Os produtos são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



30. Anexo XII - Minuta Contratual

CONTRATO Nº XXXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado pelo seu titular **DURVAL FERREIRA FONSECA PEDROSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2048708 - SSP/GO 2ª via e do CPF/MF sob o n.º 656.190.051-00, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 017 de 02/01/2021, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, sediada na Rua xxxxxxx, nº. xxxxxx, Setor xxxxxxx, Cidade-Estado, representada por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº 000000 xxxx/xx, e do CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.968/2008, Decreto Municipal nº 2.271/2019 e demais legislações pertinentes, o contrato para fornecimento de gêneros alimentícios (Pães/Quitandas e Leite UHT Integral e Desnatado), destinados ao consumo dos pacientes/usuários dos CAPS - Centros de Atenção Psicossocial, GERARTE's, Residências Terapêuticas, UATI-Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, conforme Termo de homologação datado de xx de xxxxxx de 20xx, Processo BEE nº **37941**, Edital do (modalidade de licitação) nº. **xx/20xx**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto do presente o fornecimento de gêneros alimentícios (Pães/Quitandas e Leite UHT Integral e Desnatado), destinados ao consumo dos pacientes/usuários dos CAPS- Centros de Atenção Psicossocial, GERARTE's, Residências Terapêuticas, UATI - Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do (modalidade de licitação) nº xxx/20xx e seus Anexos.

1.2- Estimativa Geral do quantitativo de gêneros alimentícios:

Item	Gêneros Alimentícios	Marca	Quantidade Total		Valor	
			Mensal	Anual	Mensal	Anual
1	Pães/Quitandas		1.678 KG	20.136 KG		



2	Leite UHT integral homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT - <i>Ultra High Temperature</i>		1.440 LT	17.280 LT		
	Leite UHT desnatado homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT - <i>Ultra High Temperature</i>		96 LT	1.152 LT		
Valor Total R\$.....						

1.3. Estimativa geral do quantitativo do Lote 1 - Pães/Quitandas:

Lote 1 – Pães/Quitandas		
Grupo	Mensal (kg)	Anual (kg)
1	568	6.816
2	718	8.616
3	392	4.704
TOTAL	1.678	20.136

1.4. Estimativa geral do quantitativo do Lote 2 - Leite UHT Integral e Desnatado:

Lote 2 – Leite UHT				
Grupo	Mensal (litros)		Anual (litros)	
	Leite Integral	Leite Desnatado	Leite Integral	Leite Desnatado
1	432	24	5.184	288
2	732	48	8.784	576
3	276	24	3.312	288
Total	1.440	96	17.280	1.152

1.5. Estimativa detalhada dos objetos segue abaixo:

1.5.1. Estimativa detalhada do quantitativo do Lote 1 - Pães/Quitandas por grupo:

Unidades		Pães e Quitanda (kg)	
		Mensal	Anual
grupo 1	CAPS Negrão de Lima	34	408
	CAPS Água Viva	49	588
	CAPS Girassol	34	408
	Gerarte I	49	588
	Gerarte II	60	720
	Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil (UATI)	15	180
	CAPS Novo Mundo	194	2.328
	Residência Terapêutica Novo Mundo I	52	624
	Residência Terapêutica Novo Mundo II	52	624
	Caps Leste Universitário	29	348



	S U B T O T A L 1	568	6.816
grupo 2	Pronto Socorro Wassily Chuc	297	3.564
	CAPS Casa	101	1.212
	CAPS Vida	101	1.212
	Centro de Convivência Cuca Fresca	29	348
	CAPS Beija-Flor	86	1.032
	Residência Terapêutica Beija-flor I	52	624
	Residência Terapêutica Beija-flor II	52	624
	S U B T O T A L 2	718	8.616
grupo 3	CAPS Liberdade (Noroeste)	122	1.464
	CAPS Esperança	65	780
	Residência Terapêutica Esperança I	52	624
	Residência Terapêutica Esperança II	52	624
	CAPS AD OESTE	101	1.212
	S U B T O T A L 3	392	4.704
TOTAL GERAL Mensal (Kilos)		1.678	
TOTAL GERAL ANUAL (Kilos)		18.924	

1.5.2. Estimativa detalhada do quantitativo do Lote 2 -Leite UHT Integral e Desnatado por grupo:

Unidades		Mensal		Anual	
		Integral (litros)	Desnatado (litros)	Integral (litros)	Desnatado (litros)
GRUPO 1	CAPS Negrão de Lima	24	0	288	0
	CAPS Água Viva	36	0	432	0
	CAPS Girassol	36	0	432	0
	Gerarte I	48	0	576	0
	Gerarte II	36	0	432	0
	UATI	24	0	288	0
	CAPS Novo Mundo	72	0	864	0
	Residência Terap. Novo Mundo I	60	12	720	144
	Residência Terap. Novo Mundo II	60	12	720	144
	Caps Leste Universitário	36	0	432	0
	S U B T O T A L 1	432	24	5.184	288
GRUPO 2	Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc	420	24	5.040	288
	CAPS CASA	48	0	576	0
	CAPS Vida	48	0	576	0
	Centro de Convivência Cuca Fresca	36	0	432	0
	CAPS Beija-flor	60	0	720	0
	Residência Terap. do CAPS Beija-flor I	60	12	720	144
	Residência Terap. do CAPS Beija-flor II	60	12	720	144
	S U B T O T A L 2	732	48	8.784	576
GRUPO 3	CAPS Liberdade	72	0	864	0
	CAPS Esperança	36	0	432	0



Residência Terap. Esperança I	60	12	720	144
Residência Terap. Esperança Masculina II	60	12	720	144
Caps AD Oeste	48	0	576	0
SUBTOTAL 3	276	24	3.312	288
TOTAL MENSAL/ANUAL (LITROS)	1.440	96	17.280	1.152
TOTAL GERAL MENSAL (LITROS)	1.536			
TOTAL GERAL ANUAL (LITROS)	18.432			

1.6. Descrição dos produtos:

1.6.1. Lote 1 – Pães/Quitandas e Margarina:

a) Pão francês, peso de 50g:

Ingredientes principais: farinha de trigo, água e sal;

Características: superfície crocante, cor uniforme castanho-dourada, formato fusiforme, com tamanho característico; miolo deve ser leve, elástico, coloração clara e uniforme; sem apresentar queimaduras, odores de fermentação e fumaça.

b) Pão careca, peso de 50g:

Ingredientes principais: farinha de trigo, leite, óleo vegetal, ovo, sal, açúcar;

Características: superfície fina e macia, cor uniforme castanho-dourada, formato alongado, com tamanho característico; miolo deve ser leve, com porosidade regular e coloração clara e uniforme; sem apresentar queimaduras, odores de fermentação e fumaça.

c) Pão mandi, peso de 50g:

Ingredientes principais: farinha de trigo, leite, óleo vegetal, ovo, sal, açúcar;

Características: superfície fina e macia, cor uniforme castanho-dourada, formato semelhante ao pão francês, com tamanho característico; miolo deve ser leve, com porosidade regular e coloração clara e uniforme; sem apresentar queimaduras, odores de fermentação e fumaça.

d) Pão de milho, peso de 50g:

Ingredientes principais: farinha de trigo, fubá de milho, leite, óleo vegetal, ovo, sal, açúcar;

Características: superfície fina e macia, polvilhada com fubá de milho, cor uniforme castanho-dourada, formato arredondado, com tamanho característico; miolo deve ser leve, com porosidade regular e coloração clara e uniforme; sem apresentar queimaduras, odores de fermentação e fumaça.

e) Biscoito de queijo ou pão de queijo, peso de 80g:

Ingredientes principais: polvilho doce, queijo minas curado, óleo vegetal, ovo, leite, sal;

Características: superfície crocante, textura macia, cor uniforme, formato arredondado ou alongado ou em U, com tamanho característico; sem apresentar queimaduras e odores de fumaça.

f) Broa de fubá (doce ou salgada), peso de 80g:

Ingredientes principais: fubá de milho, farinha de trigo, óleo vegetal, ovo, leite, sal ou açúcar;

Características: massa leve e macia, com cocção uniforme, sem estar excessivamente gordurosa; formato e tamanho característico do produto; sem apresentar queimaduras e odores de fumaça. Na broa doce, poderá ser adicionada erva-doce, com moderação. Na broa salgada, poderá ser adicionado cheiro verde, com moderação. Em ambos os tipos, o sal e o açúcar deverão ser adicionados com moderação.

g) Rosca tipos variados (trançada com coco, com passas e frutas cristalizadas, húngara), peso de 80g:

Ingredientes principais: farinha de trigo, leite, ovo, óleo vegetal, açúcar;

Características: superfície fina e macia de cor uniforme castanho-dourada, formato trançado ou arredondado (rosca húngara). As roscas trançadas deverão ter cobertura suave de calda de açúcar, adicionadas de coco e/ou açúcar cristal, conforme o tipo solicitado. As passas e frutas



cristalizadas deverão estar adicionadas à massa, em quantidade satisfatória. A rosca húngara deverá ser coberta por calda de leite condensado e coco ralado.

h) Bolo sabores variados (chocolate, coco, baunilha, laranja, mesclado com chocolate, cenoura, mandioca, fubá), peso de 80g:

Ingredientes principais: farinha de trigo, ovo, óleo vegetal, açúcar;

Características: crosta fina, de cor dourada uniforme, com brilho; miolo uniforme, leve, macio, levemente úmido ao tato e ao paladar, moderadamente doce e com o sabor característico do tipo solicitado.

i) Margarina: Para cada pão (francês, careca, mandi e milho), deverá ser fornecido o correspondente a 10g de margarina, em sua embalagem original, de 250g ou 500g, conforme a quantidade de pães fornecida.

Descrição: margarina tipo tradicional, com sal (máximo de 100 mg de sódio/10g do produto), sem gordura trans, com teor lipídico entre 60% e 70%, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega:

Ingredientes principais: óleo vegetal, leite, sal;

Características: cremosa, cor amarelo claro, sabor e odor característicos. Armazenado sob refrigeração com temperatura máxima de 16° C.

1.6.2.Lote 2 - Leite UHT:

a)Leite UHT integral homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT - *Ultra High Temperature* (tratamento térmico a alta temperatura por poucos segundos), acondicionado em embalagem tetra pak, cartonada (papel, polietileno e alumínio) com volume total de 01 litro. Características sensoriais - aspecto: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de formaldeído. O rótulo deve estar de acordo com as normas vigentes do respectivo órgão, com data de fabricação, data de validade, composição nutricional e outros;

b)Leite UHT desnatado homogeneizado e pasteurizado pelo sistema UHT - *Ultra High Temperature* (tratamento térmico a alta temperatura por poucos segundos), acondicionado em embalagem tetra pak, cartonada (papel, polietileno e alumínio) com volume total de 01 litro. Características sensoriais - aspecto: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de formaldeído. O rótulo deve estar de acordo com as normas vigentes do respectivo órgão, com data de fabricação, data de validade, composição nutricional e outros.

1.7. Acondicionamento:

1.7.1. Lote 1 – Pães e Quitandas: os produtos (pães e quitandas) deverão ser embalados em material plástico atóxico, lacrado, adequado ao produto fornecido, de maneira que garanta a distribuição sem qualquer tipo de avaria. As embalagens deverão ser etiquetadas com identificação da **Unidade de Saúde, quantidade, data de fabricação e período de consumo** (lanche da manhã, lanche da tarde, lanche da noite).

1.7.2. Lote 2 - Leite UHT integral e desnatado: deverão ser fornecidos em embalagem tetra pak original de 1 litro, caixa cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1° qualidade. Sem qualquer tipo de avaria.

1.8. Cardápio:

1.8.1. Lote 1 – Pães e Quitandas: o cardápio será estipulado pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva e seguirá a frequência semanal estimada de aproximadamente 50% para pães e 50% para quitandas e poderá ser trocado a cada 02 (dois) meses.

a) A contrata deverá acatar possíveis alterações no cardápio por parte das Nutricionistas da Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva, conforme a necessidade da SMS,



mediante prévio aviso, desde que sejam mantidas as descrições do produto contratado;

b) A contratada deverá informar com antecedência (mínimo de 24 horas) a Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva qualquer alteração no cardápio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

2.1.2. Fornecer o Objeto contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital do **(modalidade de licitação) nº. XX/20XX** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;

2.1.3. Garantir a integridade dos objetos devidamente embalados para transporte, pois a Contratante não se responsabiliza por danos causados no transporte. Em casos de inconformidade, os mesmos deverão ser trocados, sem ônus para a administração pública, no prazo de 03 (três) dias úteis;

2.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

2.1.5. Responder por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

2.1.6. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no **Edital do (modalidade de licitação) nº. XX/20XX e seus Anexos**;

2.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos/serviços fornecidos;

2.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;

2.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.10. Fornecer os objetos contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

2.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento de técnicos, substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia e/ou validade oferecida pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

2.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente aquisição;

2.1.13. Manter os **empregados dentro do padrão** de higiene recomendado pela legislação vigente;

2.1.14. Apresentar todos os seus **entregadores uniformizados** e identificados mediante o **uso permanente de crachás**;



2.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.16. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos para o Lote 1 – Pães/Quitanda e em 48 horas para o Lote 2 – Leite UHT**, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.17. A Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, os **comprovantes de entrega**, para conferência e posterior emissão de **nota fiscal**.

2.1.18. Estar ciente de que a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, solicitar testes laboratoriais, como ônus para a Contratada, a fim de constatar se as características organolépticas, físico-químicas, microscópicas e microbiológicas dos produtos obedecem aos parâmetros estabelecidos pela legislação específica;

2.1.19. Especificações de fornecimento: Lote 1 - Pães e quitandas

a) Manter, permanentemente, profissional (is) responsável (is) técnico (s) em número e regime de trabalho, para desenvolver as atividades relacionadas com o abastecimento e produção do objeto licitado;

b) Dispor de **local próprio para produção** do objeto, durante toda a vigência do contrato;

c) Manter planejamento de **esquemas alternativos de trabalho** ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;

d) Utilizar **gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade**, observando o registro no Ministério específico e o prazo de validade, sendo vetada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

e) **Coletar diariamente amostras**, que deverão ser devidamente etiquetadas e acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, mantendo-as sob refrigeração adequada pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, para garantir o controle de qualidade do objeto e apurar, através de análises laboratoriais, bacteriológicas, toxicológicas e/ou físico-químicas, eventuais responsabilidades sobre qualquer eventualidade que possa causar.

2.2– A CONTRATANTE se compromete a:

2.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes da execução do contrato pela **CONTRATADA**, por servidores especialmente designados, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

2.2.3 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

2.2.4. A fiscalização não exclui nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos **na Cláusula Quarta**.

2.2.6. Registrar ocorrências na execução do objeto contratado e, se constatadas irregularidades, poderá ser rompido o contrato;

2.2.7. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto contratado;

2.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

2.2.9. Disponibilizar instalações sanitárias;



2.2.10. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2.2.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com os requisitos técnicos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

2.2.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

2.2.13. Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à empresa vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. DO PRAZO - O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXX,XX (valor por extenso)**, referente ao fornecimento, pelo período de 12(doze) meses;

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxas de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao vencimento, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco, Agência e Conta Corrente informados pela **CONTRATADA**;

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, relatório de fatura mensal de serviços prestados por um representante da empresa juntamente com as notas fiscais.

4.2.2. A fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.2.3. Justificada a devolução da fatura não aprovada pela SMS, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento ou a execução dos serviços.

4.2.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o processo de pagamento passará a ser iniciado a partir da data da sua reapresentação.

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, não gerando qualquer cominação à Administração Pública e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.2.6. A **CONTRATADA** terá o pagamento suspenso, quando da não apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal/ Certidões Negativas de Débitos (INSS, FGTS, Receita Federal, ISSQN e Secretaria de Estado da Fazenda).

4.2.7. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

4.2.8. Caso a **CONTRATADA** não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal para transferência bancária, os custos de transferência serão arcados pela empresa vencedora, conforme a tabela de serviços bancários.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de **0,5%** (meio por cento) a.m., desde que solicitado pela



CONTRATADA.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: XX.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Lote 1 – Pães e Quitandas:

a) Os produtos (pães e quitandas) deverão ser produzidos **no mesmo dia em que se procederá à entrega**, deverão apresentar perfeitas condições organolépticas (cor, sabor, odor, textura e aparência) e de higiene, sendo transportados em veículo fechado, limpo e conservado, conforme as disposições da Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004;

b) A quantidade de pães/ quitandas e margarina a serem entregue no mês será informada pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva à Contratada, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês anterior ao fornecimento do objeto, porém os pães e quitandas poderão sofrer **alterações** diárias nos quantitativos conforme prazo (horário) abaixo:

b') Lanche da manhã: até as 16:00 horas do dia anterior ao fornecimento;

b'') Lanche da tarde e lanche da noite: até as 09:00 horas do dia da entrega.

c) A entrega dos produtos (pães e quitandas) deverá ser realizada diariamente, 2 (duas) vezes ao dia, ou seja, no período matutino e vespertino, inclusive aos sábados, domingos e feriados para Unidades com funcionamento 24 horas;

d) A entrega dos pães deverá ocorrer nos seguintes intervalos de tempo:

d') Horário de entrega do lanche da manhã: 7:00 às 7:30 h;

d'') Horário de entrega do lanche da tarde e lanche da noite: 13:00 às 13:30.

e) Os horários de entrega dos pães e quitandas, conforme (subitem D), poderão sofrer alterações devido às especificações de cada Unidade, mas caso ocorra, serão informados pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva, após a contratação da(s) empresa(s) ganhadora(s);

f) Ao entregar os produtos na Unidade, deverá ser planejado o tempo de conferência por parte da Unidade, para averiguar se os mesmos estão adequados, principalmente quanto à quantidade e qualidade. Caso seja verificada alguma inadequação, os produtos poderão ser recusados pela Unidade, devendo ser substituídos com prazo máximo de 30 minutos;

g) No ato da entrega dos Pães e Quitandas deverá ser assinado diariamente o Comprovante de Entrega Diária, pelo servidor responsável pelo recebimento, e deverá ser atestado mensalmente pelo gestor da Unidade de Saúde. A Contratada deverá obedecer o Modelo de comprovante de Entrega Diária (Anexo VIII);

h) Serão rejeitados produtos (pães e quitandas) mal assados, achatados, queimados, amassados e embatumados (aspecto de massa pesada, não crescida), ou seja, características organolépticas fora do padrão do produto;

i) A entrega da margarina deverá ocorrer mensalmente, de acordo com a solicitação da Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva. No ato da entrega deverá ser assinado o Comprovante de Entrega, pelo responsável pelo recebimento na Unidade (Modelo de Comprovante – Anexo VIII).

6.2. Lote 2 – Leite UHT:

a) A quantidade de leite UHT (integral e desnatado) que deverá ser entregue mensalmente, será informada pela Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Alimentação Coletiva à Contratada mediante ato formal;

b) O **prazo de validade** na data da entrega **não** poderá ser inferior a **03 (três) meses**;

c) A embalagem deverá conter os seguintes dados: identificação do produto; marca do fabricante,



data de fabricação e prazo de validade;

d) Os produtos deverão estar devidamente embalados para transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, pois a Contratante não se responsabiliza por danos causados no transporte.

e) Ao entregar os produtos na Unidade, deverá ser planejado o tempo de conferência por parte da Unidade, para averiguar se os mesmos estão adequados, principalmente quanto à quantidade e qualidade exigidos no Edital. Caso seja verificada alguma inadequação, os produtos poderão ser recusados pela Unidade, devendo ser substituídos com prazo máximo de 48 horas;

f) No ato da entrega deverá ser assinado o Comprovante de Entrega, pelo responsável pelo recebimento na Unidade (Modelo de Comprovante – anexo IX).

6.3. Locais de Entrega:

1. Lote	Local	Endereço/Telefone
Lote 1	2. CAPS Negrão de Lima	End.: 9ª Av. Quadra 4 lote 04, nº 175. Vila Nova 3. Tel.: 3524-7375
	4. CAPS Água Viva	End.: Av. Meia Ponte com Rua Dona Mariquinha, Qd 24, Lt 09/10, Setor Negrão de Lima Tel.: 3524-1660 / 3202-5680
	5. CAPS Girassol	End.: Rua R-5, Qd R-7, Lt 03, Setor Oeste Tel.: 3524-2489 / 3524-2419
	6. Gerarte I	End: Rua 21 nº 245 - Centro Tel.: 3524-1523
	7. Gerarte II	End.: Rua P-25, Qd. P-89, Nº 737, Setor dos Funcionários. Tel.:3524-2464
	UATI	End: Rua Corumbá, Qd. 5-F, Lt 213. Nº 131, Setor Campinas. Tel.: 3524-2489
	8. CAPS Novo Mundo	End.: Av. Manchester nº 2000, Chácara nº 2, Jardim Novo Mundo. Tel.: 3524-1802/ 3524-1804
	Residência Terapêutica Novo Mundo I	End: Rua Desvio Marcelia, Qd. 242, Lote 18, Jardim Novo Mundo. Tel.: 3524 -7330
	Residência Terapêutica Novo Mundo II	End: Rua Leopoldo de Bulhões, Qd. Y4, Lote 03, Vila Concórdia. Tel.: 3524 -1875
	CAPS Leste Universitário	End: Rua 242, Qd.42 A, Lote 04, Setor Leste Universitário.
9. Lote 2	10. Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc	End.:Rua c-07 quadra 310- A (Subsolo - Clínica Jardim América). Tel.:3524-7607/ 3524-7611
	11. CAPS CASA	End.: Rua 104, Nº 587, Setor Sul Tel.: 3524-1739 / 3524-1703
	CAPS Vida	End:Alameda Coronel Eugênio Jardim,Qd. 227 Lt.10, SetorMarista. Tel.:3524-1650/3524-1651
	12. Centro de Convivência Cuca Fresca	Endereço: Rua C-02,esq c/ rua C-01. Jardim América.



	13. CAPS Beija-Flor	Tel.: 3524-1693 End.: Alameda Presidente Baldomir, Chácara 07/08, C-01, Jardim Presidente. Tel.:3524-1646 / 3290-7665
	Residência Terapêutica Beija-Flor I	Endereço: Rua F-06, Qd. 26, Lote 12, Setor FaçalvilleI Tel.: 3524-1660
	Residência Terapêutica Beija-Flor II	Endereço: Rua F-08, Qd. 34, Lote 14, Setor Façalville. Tel.: 3524-1662
Lote 3	14. CAPS Liberdade (Noroeste)	End.: Rua São Domingos, Qd 33, Jardim Liberdade Tel.: 3524-3458 / 3524-3457.
	15. CAPS Esperança	End.: Rua Serra dos Órgãos, Qd 48, Lt 33/34, Jd. Petrópolis. Tel.:3597-2214 / 3975-5040
	Residência Terapêutica Esperança I	End.: Rua São Luís, Qd. 36,Lote 09, Jardim Petrópolis. Tel.: 3597-2948
	16. Residência Terapêutica Esperança II	End.: Rua São Luís, Qd. 42 Lote 04 Casa 1, Jardim Petrópolis. Tel.: 3597-2214
	17. CAPS AD Oeste	End.: Rua 13 de Maio. Qd.41, Lote 04, Parque Industrial João Braz. Tel.:3597-2214

6.4. A Contratada deverá fornecer **sem ônus** para a Contratante, **amostras** dos objetos fornecidos, devendo ser encaminhadas **diariamente e/ou conforme solicitação** da Contratante. Estas amostras são requisitos básicos para a fiscalização da execução contratual e deverão ser entregues na Diretoria de Infraestrutura e Logística/Alimentação Coletiva, para análise e degustação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA



8.1. Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V – impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

8.1.2. Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

8.1.3. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

8.1.4. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

8.1.5. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

8.1.6. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

8.2. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

8.3. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

8.4. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

8.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

8.5.1. Por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

8.5.2. Por 12 (doze) meses – no caso de:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não manter a proposta.



8.5.3. 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Falhar a execução do contrato.

8.5.4. 60 (sessenta) meses – no caso de:

- a) Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

8.5.5. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

8.5.5.1. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fazer declaração falsa;
- f) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 2.271, de 18 de setembro de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. O Gestor do Contrato será instituído através de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DA CGM

12.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, não se responsabilizando a **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Edital do (modalidade de licitação) nº. XX/20XX** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos xxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: CPF: